

## 10. O direito a ser ouvido!

É hoje cada vez mais valorizada a necessidade de ouvir os jovens para promover a democracia, ainda que pouco tenha sido feito para ouvir os que vão sofrer o maior impacto pelo RGDP. E que dizer dos direitos dos pais, que devem ser livres de proteger e orientar os seus descendentes da maneira que consideram mais adequada (Artigos 3º, 4º e 5º da CDC)?



## Dê a sua opinião acerca do futuro dos adolescentes!

Visite:

<https://www.facebook.com/GDPRhaveyoursay/>

A sua participação ajudará a convencer os decisores políticos nacionais e europeus de que existem melhores soluções.

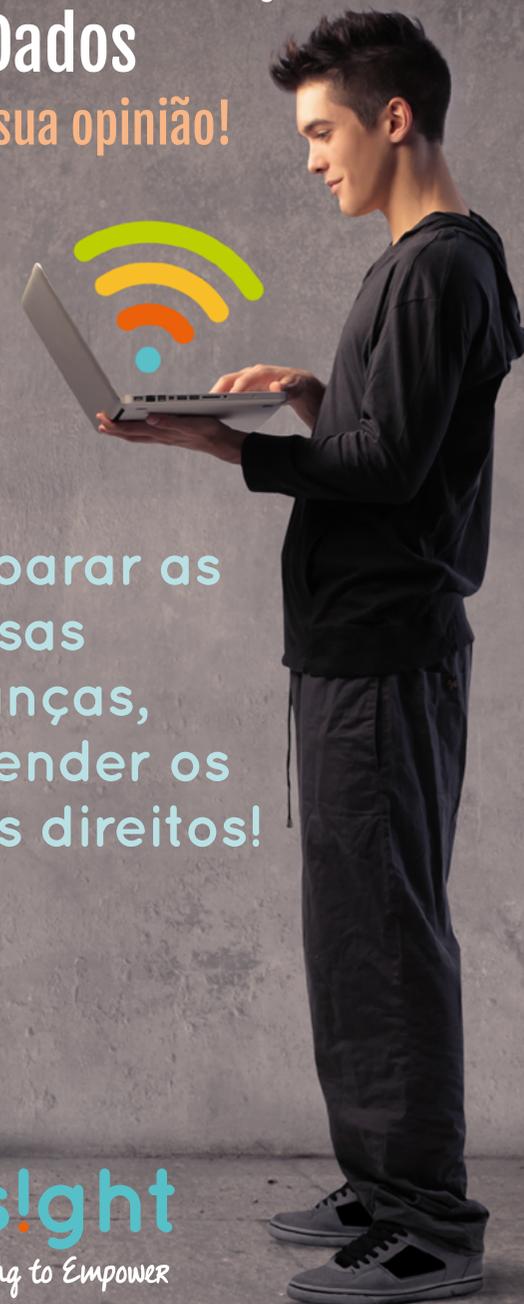
Contacte

TMorais@MiudosSegurosNa.Net ou  
vitor.tome@insight2act.net

ANPRI - Associação Nacional de Professores de Informática  
AP2SI - Associação Portuguesa para a Promoção da Segurança da Informação  
APF - Associação de Professores de Filosofia  
Associação D3 - Defesa dos Direitos Digitais  
Aventura Social  
CIAC - Centro de Investigação em Artes e Comunicação  
CIJIC - Centro de Investigação Jurídica do Ciberespaço da Faculdade de Direito de Lisboa  
CNIPE - Confederação Nacional Independente de Pais e Encarregados de Educação  
CNTI - Cyprus Neuroscience and Technology Institute  
CONFAP - Confederação Nacional das Associações de Pais  
Cyberethics  
Dream Teens  
EPA - European Parents' Association  
EU Kids Online Portugal  
Insight - Education to Empower  
Instituto de Apoio à Criança  
InternetSegura.pt  
MiudosSegurosNa.Net  
NCBI - Národné Centrum Bezpečnejšieho Internetu  
Ora De Net  
PantallasAmigas  
RadioActive101 - Portugal  
Safenet.bg  
SaferInternet.gr  
SaferInternet.pl  
Safer Internet Centre Nederland  
Salvati Copiii - Save the Children Romania  
Sociedade Portuguesa de Medicina do Adolescente  
SoMe - Right  
Suradnici u Učenju  
Telefono Azzurro  
The Diana Award

## Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados

Dê a sua opinião!



Preparar as  
nossas  
crianças,  
defender os  
seus direitos!

**ins!ght**  
Educating to Empower

# 10 RAZÕES

pelas quais os adolescentes não precisam de consentimento parental para aceder aos serviços da sociedade de informação

O Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) será adotado por todos os estados-membros da União Europeia em Maio de 2018. O Artigo 8º deste Regulamento obriga a que as “crianças” menores de 16 anos a obterem consentimento parental para acederem aos serviços da sociedade da informação. No entanto, o Artigo também refere: *Os Estados-Membros podem dispor no seu direito uma idade inferior para os efeitos referidos, desde que essa idade não seja inferior a 13 anos.*

O RGDP terá um grande impacto nas crianças de toda a Europa, correndo o risco de as privar do direito de integrarem a atual sociedade da informação, de desenvolverem as capacidades de literacia cruciais para se tornarem cidadãos ativos no mundo de amanhã. Será que não devemos promover um debate público alargado para ouvir o que elas - os seus pais e educadores - têm a dizer?

Apresentamos aqui **10 razões** pelas quais todos os cidadãos preocupados devem erguer a sua voz, de forma a evitarem que os jovens (e os seus pais) sejam despojados de vários dos seus direitos fundamentais. Partilhe as suas opiniões connosco em

<https://www.facebook.com/GDPRhaveyoursay/>

## 1. Respeitando os Direitos da Criança

A Convenção dos Direitos da Criança (CDC) é a carta universal dos direitos e das responsabilidades das crianças. O Artigo 13º estabelece que as crianças devem ter liberdade de acesso e partilha de informação, liberdade de pensamento, consciência e religião, embora devam ser protegidas de informação falsa e radical (Artigo 14º). Destaca os seus direitos de encontro e de associação a grupos, a sua responsabilidade para respeitar os direitos, liberdades e a reputação de outros (Artigo 15º). Existem certamente meios mais eficazes e adequados de salvaguarda dos direitos e responsabilidades do que limitar o acesso à Internet através do consentimento parental, sobretudo quando os jovens têm habitualmente um maior conhecimento que os seus pais em relação ao uso desses serviços. Como reagiriam os adolescentes de há uma ou duas gerações se precisassem de autorização dos seus pais para escolherem um livro na biblioteca ou para se encontrarem com os seus amigos?

## 2. Ouçamos os investigadores do desenvolvimento

Por que razão manter os adolescentes dependentes do consentimento parental quando a investigação mostra que, quando atingem os 13 anos, refletem habitualmente sobre os assuntos. A maioria atingiu o estágio das operações formais, tendo sido orientados por pais e professores no desenvolvimento de conhecimento e de experiência para tomarem decisões avisadas.

## 3. Autonomia – uma área essencial do crescimento

Beneficiar de um adequado nível de autonomia aos 13 anos tem implicações futuras na qualidade dos relacionamentos pessoais e na capacidade de gerir os desafios nos diferentes domínios da vida adulta. A autonomia desenvolve-se preparando as crianças e não limitando as suas escolhas.

## 4. Equilibrando riscos e oportunidades

A Internet é uma janela aberta para o mundo e para um amplo leque de oportunidades. De quantas mais oportunidades os adolescentes beneficiam, maior é a sua resiliência em relação a riscos potenciais.

## 5. Reduzindo o fosso digital

O Artigo 8º teria um efeito amplo nos adolescentes cujos pais lhes recusassem dar consentimento, ostracizando-os em relação aos seus colegas e colocando-os em grande risco caso eles optem por usar os serviços, mentindo acerca da sua idade. E o que dizer acerca dos jovens que já criaram (legalmente) os seus perfis, canais, vlogs ou até linhas de produtos, desde a idade de 13 anos? Terão de apagar esses trabalhos?



## 6. Oportunidades de inclusão ou discriminação cultural?

As escolas desempenham um papel importante na preparação de crianças e jovens para o uso seguro e responsável das ferramentas e plataformas da sociedade de informação. Se os pais não derem o seu consentimento, os docentes ficarão numa posição muito frágil, hesitando entre privar uma minoria de alunos dessa preparação ou privar a maioria dos alunos, para não a discriminar em relação à minoria.

## 7. Abrindo caminho para a literacia do século XXI

O uso de media sociais é cada vez mais comum na disseminação de informação. As plataformas digitais desempenham um papel decisivo na preparação dos cidadãos em termos de literacia e das capacidades necessárias ao desempenho de um papel ativo na sociedade.

## 8. Cidadania global limitada pelas fronteiras nacionais

Se um país adotar uma idade de consentimento diferente de outros países, os adolescentes sujeitos a limites de idades superiores ficarão para trás apenas por causa do país em que vive, o que perpetuará a desigualdade de oportunidades e alargará os fossos digitais.

## 9. Eurocrata, burocrata ou hipócrita?

O Artigo 8º exige que as empresas recolham mais informação acerca dos adolescentes do que antes - por exemplo, a localização. Esta exigência contradiz os objetivos declarados pelo RGDP, que visam proteger os dados dos adolescentes e reduzir a recolha de dados pessoais ao mínimo. Até que ponto esta exigência é hipócrita?